



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## RETIFICAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2024-CMLS

#### PREAMBULO:

Entidade Promotora: **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná  
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº. 013/2021, de 12/07/2021, composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcos Kapassi.

Equipe de Apoio – Josiane T. P. Smaniotto e Alexandre Gurtat. Jr.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### ONDE LEU-SE

**Recebimento das propostas:** a partir de 05/04/2024

**Abertura e julgamento das propostas:** às 13:31horas, do dia 16/04/2024, horário de Brasília - DF.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 14:00horas, do dia 16/04/2024.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Modo de disputa:** Aberto e Fechado.

#### LEIA-SE

**Recebimento das propostas:** a partir de 09/04/2024

**Abertura e julgamento das propostas:** às 8:30horas, do dia 18/04/2024, horário de Brasília - DF.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09:00horas, do dia 18/04/2024.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Modo de disputa:** Aberto e Fechado.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 78.119.336/0001-65, com sede na Rua Sete de Setembro, 01– Praça Rui Barbosa, Centro – CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-6861, torna público a realização de Licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamentado pela Resolução nº. 004/2023, de 27 de



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

setembro de 2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico <http://portal.la.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> (Entidade: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul) e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade da Câmara Municipal o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA/COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação possui 1(um) LOTE, conforme Anexo.

1.3. O critério de **juízo** adotado será o menor preço do **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma BLL e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (042) 3635-6861.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela secretaria requisitante, telefone (042) 3635-6861.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o sistema do **BLL** através do site: <https://www.bll.org.br>

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**2.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.7.** É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**2.8.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA**

**3.1.** Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

**3.1.1.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Fornecedores do **Sistema BLL**.

**3.1.2.** As empresas não cadastradas no **SISTEMA**, que tiverem interesse em participar da presente DISPENSA, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.bll.org.br>;

**3.1.3.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal BLL, no ato da abertura do Pregão.

**3.2.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**3.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

**3.4.** Como requisito para participação na DISPENSA ELETRONICA o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02, Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 10.024/2019, e Resolução nº 04/2023.

**3.6.** Poderão participar desta DISPENSA ELETRONICA: Somente poderão participar desta DISPENSA ELETRONICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bll.org.br> ;



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

3.6.1 A participação na DISPENSA ELETRONICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos. a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão ofertados pela empresa BLL.

3.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bll.org.br> .

3.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica;

3.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7. Não poderão participar desta DISPENSA ELETRONICA, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.7.1. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto;

3.7.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.333, de 2021;

3.7.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.7.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná;

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema** (<https://www.bll.org.br>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

- 4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.10. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.11. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 4.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Laranjeiras do Sul, Paraná.
- 4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e apresentação dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

5.1.1. Valor unitário e total do item e marca que deverá ser anexada juntamente com os documentos complementares na plataforma;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

5.6. O prazo máximo de entrega é de **24 (vinte e quatro) horas** após a ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

5.7. A proponente que apresentar proposta de preços sem atender a todos os subitens do item 6 deste Edital será declarada desclassificada e conseqüentemente inabilitada do certame.

5.8. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50 (cinquenta) reais;

6.6. Encerrado o prazo previsto de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.7. Encerrado o prazo de que trata o item 6.6., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.7., os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.9. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.7. e 6.8., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.10. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.7. e 6.8., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.9;

6.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 6.10;

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos;

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

6.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

7.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**7.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.** Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.11.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

**7.12.** Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**7.13.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.14.** Será adjudicado o **LOTE** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexecutível ou inviável o lance ofertado.

**7.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

### 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS

**8.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.1.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**8.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**8.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**8.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

**8.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não -digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**8.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**8.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## **8.2. ATO CONSTITUTIVO**

**8.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.5.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.4.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## 8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual ou do Distrito Federal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

8.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.6.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.7.1.1. O prazo de validade deverá ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.7.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.1.3.** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [cotacao@cmls.pr.gov.br](mailto:cotacao@cmls.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Laranjeira do Sul, Paraná quanto do emissor.

**9.1.4.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

## 10. DOS RECURSOS



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**10.5.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12.3.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**14.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 16. DA DOTAÇÃO

**16.1.** Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	01.031.0001.2001	Atividades do Legislativo
Conta	080	
Conta Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Conta Despesa	33.90.30.21.00	Material de limpeza e produção de higienização
Fonte	001	Recurso Tesouro

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

**17.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**17.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**17.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**17.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**17.1.5.** Não manter a proposta;

**17.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**17.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

**17.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**17.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**17.3.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

**17.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

**17.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**17.4.** A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

**17.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**17.7.** A rescisão contratual poderá ser:

**17.7.1.** Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao V, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.7.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**17.7.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**14.8.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 137 da Lei n.s 14.133, de 2021.

**17.9.** A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as conseqüências previstas nos artigo 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

**17.10.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**17.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 156 do mesmo diploma legal.

## **18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**18.1.** Fica assegurado a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**18.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**18.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**18.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**18.5.** Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**18.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**18.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

## **19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13**

**19.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**19.2.1.** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**19.2.2.** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**19.2.3.** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**19.2.4.** “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**19.2.5.** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**19.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**20.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://www.bll.org.br> ;

**20.3.** Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**20.4.** Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame;



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**20.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**20.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**20.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**21.1.** O compromisso de fornecimento dos materiais/serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor do contrato, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente do contrato que substitui o Termo de Contrato.

**21.2.** O Contrato de fornecimento decorrente do contrato será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

**21.3.** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**22.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**22.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**22.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.7.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.9.** As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

**22.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**22.15.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Câmara Municipal, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

**22.16.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.17.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.18.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**22.19.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

**22.20.** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**22.21.** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**22.22.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**22.23.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

**22.24.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**22.25.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**22.26.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**22.27.** CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

**22.28.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

**22.29.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de abril de 2024.

**Carlos Alberto Machado**  
Presidente



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ANEXO N.º 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, CONSISTENTES EM GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE.**

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

1.2. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- adequação orçamentária;

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, CONSISTENTES EM GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE.**

2.2.1. Conforme as seguintes quantidades e especificações:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid	P.Unitário	P.máx. total
1	ACUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG - Açúcar branco cristal de 1ª qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, embalagem transparente termosoldado de 5kg.	36,00	PCT	7,95	646,20
2	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO TRADICIONAL ALTO VACUO 500G - Café em pó torrada e moído tradicional, alto vácuo, selo ABIC - cafeína mínima de 0,7% por porção - embalagem de 500gr.	168,00	UN	14,98	2.516,64
3	CHA MATE NATURAL C/25 UN CHA MATE NATURAL SAQUINHO EMBALAGEM C/25 UNIDADES	48,00	CX	3,99	191,52
4	CHA PARA CHIMARRAO CHA PARA CHIMARRAO SAQUINHO EMBALAGEM 01 UNIDADES	24,00	PCT	2,89	69,36
5	ERVA MATE 1 KG Embalagem a Vácuo	24,00	PCT	11,98	287,52
6	LEITE INTEGRAL 1 L UHT TETRA PAK CAIXA DE 1 LITRO	432,00	LT	4,39	1.896,48



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

7	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML	2,000	UN	0,99	1.980,00
8	AGUA MINERAL COM GAS 500 ML	1,200	UN	1,05	1.260,00
9	AGUA SANITARIA EMBALAGEM 5 LITROS (Composição: hipoclorito de sódio, estabilizantes e veículo. principio ativo: teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/frasco). Produto a base de cloro.	36,00	UN	15,99	575,64
10	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	36,00	UN	5,95	214,20
11	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	24,00	UN	5,99	143,76
12	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	15,00	UN	4,99	74,85
13	DESODORIZANTE SANITARIO 35 G - PEDRA SANITARIA	100,00	UN	1,49	149,00
14	ESPONJA DE LA ACO C/ 8 UNIDADES	5,00	PCT	1,89	9,45
15	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE C/03 UN	36,00	UN	5,99	215,64
16	LIMPA VIDRO SPRAY 500ML	6,00	UN	3,98	23,88
17	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL 2L	76,00	UN	9,90	752,40
18	LUSTRA MOVEIS LIQUIDO 200G	6,00	UN	6,49	38,94
19	SABÃO EM PO - EMBALAGEM 1 KG Sabão em pó para limpeza pesada, de boa qualidade, tensoativo aniônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes e enzimas. embalagem com 1 kg.	24,00	UN	10,99	263,76
20	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS - 1 KG	2,00	UN	15,98	31,96
21	QUEROSENE EMBALAGEM 850ML Composição: hidrocarbonetos, alifáticos e essência. O produto deverá conter no máximo 0,05% v/v de benzeno	12,00	UN	17,99	215,88
22	DESUMIDIFICADOR ANTIMOFO EMBALAGEM COM 130GR	12,00	UN	7,98	95,76
23	AROMATIZANTE DE AMBIENTE CONCENTRADO embalagem com 140 ML, composição: fragrância, corante, desnaturante e solvente	72,00	UN	13,98	1.006,56
24	SABONETE LIQUIDO 5L	5,00	UN	28,90	144,50
25	NAFTALINA, NAFTALENO ASPECTO FISICO BRANCO, PONTO FUSAO 80 C INSOLUVEL EM AGUA , APLICACAO REPELENTE AM TRACAS E BARATAS – EMBALAGEM DE 1 KG	10,00	PCT	3,29	32,90
26	SAPONACEO LIQUIDO MULTIUSO CREMOSO – FRASCO 450 ML, VEICULO ABRASIVO, AC SULFONICO, ALCALINIZANTES, ALCOOL ETOXILADO , EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, FRANGANCIA, 450ML	24,00	UN	8,29	198,96
27	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA 5L, Composição Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Espessante, Conservante, Corante, Fragrância e Água.	12,00	UN	16,99	203,88
28	INSETICIDA SPRAY 450ML AEROSOL BASE DE AGUA	4,00	UN	15,98	63,92
29	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA PESADA 5 LITROS Composição: Galão de 05 litros composto por ácido sulfônico, alcalinizante, tenso ativo não iônico, coadjuvante, solvente, água e corantes.	10,00	UN	28,90	289,00
30	LUVA EM LATEX TAMAMHO "M" Luva em latex para limpeza tamanho 'M' 1ª linha.	6,00	UN	4,99	29,94
31	VASSOURA DE NYLON C/CABO VASSOURA DE NYLON C/CABO Vassoura com fios de nylon com cabo de madeira.	2,00	UN	12,90	25,80
32	BALDE DE PLASTICO – RESISTENTE COM ALÇA DE METAL – 15l, 1ª LINHA	2,00	UN	12,80	25,60
33	RODO EM MADEIRA com duas lâminas de borracha de 60 cm com reforço fixo na base e no cabo	2,00	UN	23,99	47,98
34	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS, 300G, COMP: HIDROXIDO DE SODIO, COADJUVANTES, ADITIVO ESPESSANTE E CORANTE.	12,00	UN	19,90	238,80
35	COPO DESCARTAVEL 100 X 50 ML COPO DESCARTAVEL 100 X 50ML Copo descartável 100 x 50ml. Especificações: Copo descartável de poliestireno, capacidade para 50ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos.	120,00	PCT	1,99	238,80
36	COPO DESCARTAVEL 100 X 80 ML COPO DESCARTAVEL 100 X 80ML Copo descartável 100 x 80ml. Especificações: Copo descartável de poliestireno,	120,00	PCT	6,69	802,80



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

	capacidade para 50ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos.				
37	COPO DESCARTAVEL 100 X 180 ML COPO DESCARTAVEL 100 X 180ML Copo descartável 100 x 180ml. Especificações: Copo descartável de poliestireno, capacidade para 180ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos.	168,00	PCT	5,95	999,60
38	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO 1 L	2,00	UN	27,90	55,80
39	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO 1,8 L	2,00	UN	99,90	199,80
40	PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODAO, 70X40, COR BRANCA, ABSORVENTE/LAVAVEL E DURAVEL.	48,00	UN	7,80	374,40
41	PANO DE CHÃO 60 X 80 CM – MICROFIBRA	4,00	UN	12,99	51,96
42	FILTRO CAFE REF. 103 C/30 UN FILTRO PARA CAFE REF. 103 EMBALAGEM C/30 UNIDADES	40,00	UN	4,49	179,60
43	FILTRO PARA CHIMARRAO EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	12,00	UN	1,50	18,00
44	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODAO	12,00	UN	3,99	47,88
45	SACO DE LIXO 30 LITROS ROLO COM 50 UNIDADES MEDIDAS 58CMX62CMX0,045.	24,00	UN	13,99	335,76
46	SACO DE LIXO 100L EMBALAGEM COM NO MINIMO 20UNS	28,00	UN	13,99	391,72
47	PAPEL HIGIENCO FOLHA DULPA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 30M, macio.	60,00	UN	17,99	1.079,40
48	Papel toalha interfolha duas dobras, 20x21 cm, fardo com 1.000 unidades	72,00	UN	9,90	712,80
49	PAPEL TOALHA Papel Toalha 22 x 20 cm, embalagem com 2 unidades de 60 folhas de papel cada.	72,00	UN	3,99	287,28

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul realizou o processo licitatório para aquisição de materiais de consumo e gás liquefeito através da Dispensa de Licitação nº 04/2022, sendo que já se encontra encerrada.

3.2. A aquisição de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza, produtos de higiene, água mineral é necessária para o bom funcionamento da Câmara, bem como para conservar o local apto para o desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas, realização das sessões e atendimento ao público em geral.

3.3. Pela própria natureza da contratação não há como calcular uma quantidade exata de produtos que serão utilizados nos doze meses de sua vigência. A quantidade solicitada foi embasada nas quantidades licitadas nos últimos procedimentos licitatórios e na quantidade utilizada mensalmente nesta Casa de Leis.

3.4. Ressalta-se que se trata de uma contratação, onde alguns produtos serão fornecidos mensalmente conforme a necessidade da Câmara por possuírem prazo de validade curto o que torna inviável a sua aquisição em parcela única.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é para um período de 12 (doze) meses, contados na assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

5.1. A empresa contratada deverá atender os requisitos jurídicos, técnicos e econômicos compatíveis com as necessidades abaixo relacionadas:

5.1.1. Habilitação jurídica

a) A empresa deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no aviso de dispensa e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar da disputa, enviando a documentação necessária até a data apresentada referente a proposta e os documentos para habilitação.

5.2. O Contrato terá vigência para 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14133/2021.

5.3. **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;**

5.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei 14.133.

5.5. Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, no que couber, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

5.6. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas naqueles que couber, conforme abaixo descrito:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Indústria brasileira (para produtos nacionais) ou ind. país de origem (para produtos importados);
- c) Marca registrada;
- d) Conteúdo líquido /conteúdo drenado (se for o caso);
- e) Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);
- f) Nome da empresa;
- g) Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fracionador;
- h) Cnpj ou cpf (para dispensados de registro);
- i) Lista de ingredientes (“ingr.”), e aditivos ao seu final com função e nome ou ins;
- j) Instruções sobre preparo e uso do alimento e dos produtos de limpeza, exceto quando pronto para uso;
- k) Prazo de validade;
- l) Identificação do lote;
- m) Informação nutricional no caso dos gêneros com advertências de acordo com regulamentos específicos.

5.7. Os materiais para embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade dos produtos.

5.8. O (s) produto (s) deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor responsável (fiscal de contrato vigente);

5.9. O (s) servidor (s) responsável (is) pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

5.10. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

## 6. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 6.1. DEVERES DA CONTRATADA

6.1.1. Efetuar o fornecimento na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;

6.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

- 6.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 6.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;
- 6.1.5. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
- 6.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.1.7. Garantir a qualidade dos produtos, entregando-os conforme a marca e quantidade estabelecidos na proposta.
- 6.1.8. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

## 6.2 DEVERES DA CONTRATANTE

### Além das obrigações previstas na Lei 14.133, são DEVERES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.2.2. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 6.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.
- 6.2.5. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- 6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O(s) produto(s), após o envio da(s) ordem(ns) de serviço ou solicitação(ões) emitido(s) pela Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras do Sul, serão entregues na sede desta Casa Legislativa, sito Praça Rui Barbosa n.º 01, centro, Laranjeiras do Sul - PR, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, em dia útil, no horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Secretaria desta Casa Legislativa, com todos os custos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

7.1.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 24h (vinte e quatro horas) a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

7.2.1. Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, no que couber, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

7.2.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas naqueles que couber, conforme abaixo descrito:

- e) Denominação de venda do alimento;
- f) Indústria brasileira (para produtos nacionais) ou ind. país de origem (para produtos importados);



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

- g) Marca registrada;
- h) Conteúdo líquido /conteúdo drenado (se for o caso);
- e) Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);
- f) Nome da empresa;
- g) Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fracionador;
- h) CNPJ ou CPF (para dispensados de registro);
- i) Lista de ingredientes (“ingr.”), e aditivos ao seu final com função e nome ou ins;
- j) Instruções sobre preparo e uso do alimento e dos produtos de limpeza, exceto quando pronto para uso;
- k) Prazo de validade;
- l) Identificação do lote;
- m) Informação nutricional no caso dos gêneros com advertências de acordo com regulamentos específicos.

7.2.3. Os materiais para embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade dos produtos.

7.3. Os produtos serão entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, deslocamento até os locais indicados, mão de obra e tudo mais que for necessário, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

7.4. Caso verifique-se a não conformidade dos produtos fornecidos, a empresa contratada deverá promover as correções ou substituições necessárias no prazo fixado pela Câmara Municipal de Vereadores.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

7.6. O (s) produto (s) deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor responsável (fiscal de contrato vigente);

7.7. O (s) servidor (s) responsável (is) pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

7.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. A Câmara Municipal reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

7.11. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização, salvo aqueles cuja natureza exigem prazo menor.

7.12. O Custo de substituição dos produtos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Câmara Municipal correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.

7.13. A inexecução, total ou parcial, produtos contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.

7.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

## **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

8.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e atesto da nota fiscal ou documento equivalente será o servidor Gilmar Zocche, Fiscal de Contratos do Poder Legislativo.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

8.2 A administração do contrato/instrumento equivalente será de responsabilidade da servidora Andressa Silva da Silva, Agente Administrativa.

## 9. DO PAGAMENTO:

9.1. A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul -PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal ao Departamento de Contabilidade, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de conta bancária em nome da pessoa jurídica ou boleto bancário.

9.2. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

9.2.1 . A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal Laranjeiras do Sul, Praça Rui Barbosa, 01, Centro, CEP 85.301-070, CNPJ: 78.119.336/0001-65.

9.2.3 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.2.4 Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

**9.3 Caso a empresa contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverá informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço. Não sendo optante, será efetuada a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoa jurídica pelo fornecimento do bem, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.**

**9.3.1. Ressaltamos que não se trata de aumento de tributação, mas de alteração do destinatário do tributo. O valor que anteriormente era repassado à União, a partir de agora será retido aos cofres municipais.**

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A modalidade de contratação adotada é a direta, por meio da dispensa, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o critério de julgamento adotado é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global por item.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O valor estimado para contratação é de R\$19.556,68 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:

**01.001.01.031.1001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**



# *Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65

**3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina**

**3.3.90.30.21.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização**

## MAPA COMPARATIVO

GENEROS ALIMENTICIOS							
ITEM	CÓD.	PRODUTO	IDEAL	NEGRETTI	REDE LAR	GAVA PAULO	MENOR VALOR
1	66	Açúcar branco cristal 5 KG - açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Sólido com cristais bem definidos. Sacarose concentração mínima de 99,6 %. Sais minerais concentração máxima de 0,10 %. Umidade máxima de 0,07 %. Outros componentes 0,23 %.	18,90	18,99	17,95	17,98	17,95
2	249	Água mineral com gás. Embalagem com mínimo de 500 ML.	1,99	1,05	2,99	1,98	1,05
3	67	Água mineral sem gás. Embalagem a partir de 500 ml.	1,50	0,99	1,99	0,99	0,99
4	68	Café em pó torrado e moído, tradicional, alto vácuo 500G, selo ABIC - cafeína mínima de 0,7% por porção - moagem média, torra clássica.	16,99	16,99	15,99	14,98	14,98
5	45761	Chá Mate natural c/ 25un saquinho	4,99	4,99	3,99	3,99	3,99
6	70	Chá para chimarrão – mistura de ervas diversas. Embalagem a partir de 10G.	6,99	2,89	2,99	9,90	2,89
7	71	Erva mate 1KG. Padrão: Brasileiro Variedade: Blend de ervas nativos e cultivados Processo: Secador rotativo e moagem em pilão Sem adição de açúcar. Embalagem a vácuo, plástica e laminada.	13,90	14,99	12,99	11,98	11,98
8	72	Leite Integral 1L Embalagem: TETRA PAK Tipo do Leite: Integral Apresentação: Líquida Origem do Leite: Vaca Sistema de Pasteurização: UHT Teor de Gordura: 3% Sabor: Tradicional	4,99	4,59	4,65	4,39	4,39
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA							
ITEM	CÓD.	PRODUTO	IDEAL	NEGRETTI	REDE LAR	GAVA PAULO	MENOR VALOR
9	73	AGUA SANITARIA EMBALAGEM 5L (Composição: hipoclorito de sódio, estabilizantes e veiculo. principio ativo: teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/frasco). Produto a base de cloro.	18,90	16,99	17,49	15,99	15,99
10	74	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	8,99	5,99	6,99	5,95	5,95
11	75	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	8,99	7,99	5,99	6,99	5,99
12	76	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	16,90	4,99	13,99	10,99	4,99
13	79	DESODORIZANTE SANITARIO 35 G - PEDRA SANITARIA	2,99	2,19	2,59	1,49	1,49
14	81	ESPONJA DE LA ACO C/ 8 UNIDADES	2,49	3,49	2,99	1,89	1,89
15	96	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE C/03 UN	6,99	---	5,99	6,95	5,99
16	83	LIMPA VIDRO SPRAY 500ML	18,90	13,99	14,99	3,98	3,98
17	84	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL 2L	13,99	---	19,99	9,90	9,90
18	85	LUSTRA MOVEIS LIQUIDO 200G	9,99	8,49	6,49	6,99	6,49
19	181	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM 1 KG Sabão em pó para limpeza pesada, de boa qualidade, tensoativo aniônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes e enzimas. embalagem com 1 kg.	11,99	12,99	14,99	10,99	10,99
20	182	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS - 1 KG	26,99	21,99	24,99	15,98	15,98
21	276	QUEROSENE EMBALAGEM 850ML Composição: hidrocarbonetos, alifáticos e essência. O produto deverá conter no máximo 0,05% v/v de benzeno	19,90	18,99	21,90	17,99	17,99
22	277	DESUMIDIFICADOR ANTIMOFO EMBALAGEM COM 130GR	---	---	7,99	7,98	7,98
23	278	AROMATIZANTE DE AMBIENTE CONCENTRADO embalagem com 140 ML, composição: fragrância, corante, desnaturante e solvente	15,90	14,99	16,99	13,98	13,98
24	279	SABONETE LIQUIDO 5L	29,90	35,99	29,99	28,90	28,90
25	289	NAFTALINA, NAFTALENO ASPECTO FISICO BRANCO, PONTO FUSAO 80 C INSOLUVEL EM AGUA, APLICACAO REPELENTE AM TRACAS E BARATAS – EMBALAGEM DE 40G	4,99	---	3,29	3,49	3,29



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

26	290	SAPONÁCEO LIQUIDO MULTIUSO CREMOSO – FRASCO 450 ML, VEICULO ABRASIVO, AC SULFONICO, ALCALINIZANTES, ALCOOL ETOXILADO , EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, FRANGANCIA.	16,90	---	8,29	12,99	8,29
27	340	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA 5L, Composição Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Espessante, Conservante, Corante, Fragrância e Água.	24,90	16,99	25,90	24,98	16,99
28	341	INSETICIDA SPRAY 450ML AEROSOL BASE DE AGUA	19,90	15,99	17,99	15,98	15,98
29	171	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA PESADA 5 LITROS Composição: Galão de 05 litros composto por ácido sulfônico, alcalinizante, tenso ativo não iônico, coadjuvante, solvente, água e corantes.	---	---	41,99	28,90	28,90
30	86	LUVA EM LATEX TAMAMHO "M" Luva em latex para limpeza tamanho "M" 1ª linha.	12,90	9,99	19,99	4,99	4,99
31	94	VASSOURA DE NYLON C/CABO VASSOURA DE NYLON C/CABO Vassoura com fios de nylon com cabo de madeira.	12,90	13,99	29,90	24,90	12,90
32	169	BALDE DE PLASTICO – RESISTENTE COM ALÇA DE METAL – 15L, 1ª LINHA	24,90	13,99	12,80	39,90	12,80
33	180	RODO EM MADEIRA com duas lâminas de borracha de 60 cm com reforço fixo na base e no cabo	29,90	23,99	28,99	29,90	23,99
34	346	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS, 300G, COMP: HIDROXIDO DE SODIO, COADJUVANTES, ADITIVO ESPESSANTE E CORANTE.	19,90	19,99	29,99	19,90	19,90
PRODUTOS DE COPA E COZINHA							
ITEM	CÓD.	PRODUTO	IDEAL	NEGRETTI	REDE LAR	GAVA PAULO	MENOR VALOR
35	99	COPO DESCARTAVEL 100 X 50 ML. Especificações: Copo descartável de poliestireno, capacidade para 50ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos.	3,99	1,99	3,69	2,98	1,99
36	100	COPO DESCARTAVEL 100 X 80 ML. Especificações: Copo descartável de poliestireno, capacidade para 50ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos.	8,99	---	6,69	--	6,69
37	98	COPO DESCARTAVEL 100 X 180 ML. Especificações: Copo descartável de poliestireno, capacidade para 180ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos.	7,99	6,49	6,69	5,95	5,95
38	103	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO 1 L	69,90	99,90	69,90	27,90	27,90
39	104	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO 1,8 L	99,90	149,90	119,90	149,00	99,90
40	88	PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODAO, 70X40, COR BRANCA, ABSORVENTE/LAVAVEL E DURAVEL.	14,90	---	7,80	10,95	7,80
41	280	PANO DE CHÃO 60 X 80 CM – MICROFIBRA	19,90	13,99	12,99	13,90	12,99
42	101	FILTRO CAFE REF. 103 C/30 UN FILTRO PARA CAFE REF. 103 EMBALAGEM C/30 UNIDADES	5,99	5,39	4,99	4,49	4,49
43	102	FILTRO PARA CHIMARRAO EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	2,69	1,50	1,99	1,50	1,50
44	173	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODÃO	8,99	3,99	4,49	4,99	3,99
45	342	SACO DE LIXO 30 LITROS ROLO COM 50 UNIDADES MEDIDAS 58CMX62CMX0,045.	16,90	13,99	14,49	14,99	13,99
46	251	SACO DE LIXO 100L EMBALAGEM COM NO MINIMO 20UNS	16,90	13,99	14,49	14,99	13,99
47	281	PAPEL HIGIENICO FOLHA DULPA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 30M, macio.	18,90	17,99	19,98	19,98	17,99
48	282	Papel toalha interfolha duas dobras, 20x21 cm, fardo com 1.000 unidades	29,90	9,99	15,99	10,90	9,90
49	178	PAPEL TOALHA 22 x 20 cm, embalagem com 2 unidades de 60 folhas de papel cada.	5,99	3,99	6,99	6,99	3,99

Atenciosamente

**Alexandre Gurtat Jr**  
Direção

**Andressa S. Silva**  
Setor de Compras/Licitação



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ANEXO N.º 02

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas** (apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Dispensa Eletrônica nº 1/2024-CMLS

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ANEXO N.º 03

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - CMLS

Ref. : Edital de Dispensa Eletrônica nº 1/2024-CMLS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas o veículo que atendam as determinações legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ANEXO N.º 04

## MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, órgão político - administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01 – Praça Rui Barbosa, Centro – CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente Carlos Alberto Machado, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 643.468.039-20 e RG 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, 266 Cep 85301-440 - Laranjeiras do Sul, Pr, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xx inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 O presente contrato decorre da dispensa de licitação n.º xx/2024, processo administrativo n.º xx/2024, julgada em dexxxx de xxxx 2024, autorizada em\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga ao fornecimento de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, consistentes em gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higiene, conforme descrição abaixo:

Item	Cod.	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid	Marca	P.Unitário	P.máx. total
<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>							
1	66	ACUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG - Açúcar branco cristal de 1ª qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, embalagem transparente termosoldado de 5kg.	36,00	PCT			
2	68	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO TRADICIONAL ALTO VACUO 500G - Café em pó torrada e moído tradicional, alto vácuo, selo ABIC - cafeína mínima de 0,7% por porção - embalagem de 500gr.	168,00	UN			
3	69	CHA MATE NATURAL C/25 UN CHA MATE NATURAL SAQUINHO EMBALAGEM C/25 UNIDADES	48,00	CX			
4	70	CHA PARA CHIMARRAO CHA PARA CHIMARRÃO SAQUINHO EMBALAGEM 01 UNIDADES	24,00	PCT			
5	71	ERVA MATE 1 KG Embalagem a Vácuo	24,00	PCT			
6	72	LEITE INTEGRAL 1 L UHT TETRA PAK CAIXA DE 1 LITRO	432,00	LT			
7	67	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML	2,000	UN			



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

8	288	AGUA MINERAL COM GAS 500 ML	1,200	UN			
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA							
9	73	AGUA SANITARIA EMBALAGEM 5 LITROS (Composição: hipoclorito de sódio, estabilizantes e veiculo. principio ativo: teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/frasco). Produto a base de cloro.	36,00	UN			
10	74	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	36,00	UN			
11	75	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	24,00	UN			
12	76	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	15,00	UN			
13	79	DESODORIZANTE SANITARIO 35 G - PEDRA SANITARIA	100,00	UN			
14	81	ESPONJA DE LA ACO C/ 8 UNIDADES	5,00	PCT			
15	96	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE C/03 UN	36,00	UN			
16	83	LIMPA VIDRO SPRAY 500ML	6,00	UN			
17	84	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL 2L	76,00	UN			
18	85	LUSTRA MOVEIS LIQUIDO 200G	6,00	UN			
19	181	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM 1 KG Sabão em pó para limpeza pesada, de boa qualidade, tensoativo aniônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes e enzimas. embalagem com 1 kg.	24,00	UN			
20	182	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS - 1 KG	2,00	UN			
21	276	QUEROSENE EMBALAGEM 850ML Composição: hidrocarbonetos, alifáticos e essência. O produto deverá conter no máximo 0,05% v/v de benzeno	12,00	UN			
22	277	DESUMIDIFICADOR ANTIMOFO EMBALAGEM COM 130GR	12,00	UN			
23	278	AROMATIZANTE DE AMBIENTE CONCENTRADO embalagem com 140 ML, composição: fragrância, corante, desnaturante e solvente	72,00	UN			
24	279	SABONETE LIQUIDO 5L	5,00	UN			
25	289	NAFTALINA, NAFTALENO ASPECTO FISICO BRANCO, PONTO FUSAO 80 C INSOLUVEL EM AGUA , APLICACAO REPELENTE AM TRACAS E BARATAS – EMBALAGEM DE 40G	10,00	PCT			
26	290	SAPONÁCEO LIQUIDO MULTIUSO CREMOSO – FRASCO 450 ML, VEICULO ABRASIVO, AC SULFONICO, ALCALINIZANTES, ALCOOL ETOXILADO , EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, FRANGANCIA, 450ML	24,00	UN			
27	340	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA 5L, Composição Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Espessante, Conservante, Corante, Fragrância e Água.	12,00	UN			
28	341	INSETICIDA SPRAY 450ML AEROSOL BASE DE AGUA	4,00	UN			
29	171	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA PESADA 5 LITROS Composição: Galão de 05 litros composto por ácido sulfônico, alcalinizante, tenso ativo não iônico, coadjuvante, solvente, água e corantes.	10,00	UN			
30	86	LUVA EM LATEX TAMAMHO "M" Luva em latex para limpeza tamanho 'M' 1ª linha.	6,00	UN			
31	94	VASSOURA DE NYLON C/CABO VASSOURA DE NYLON C/CABO Vassoura com fios de nylon com cabo de madeira.	2,00	UN			
32	169	BALDE DE PLASTICO – RESISTENTE COM ALÇA DE METAL – 15l, 1ª LINHA	2,00	UN			
33	180	RODO EM MADEIRA com duas lâminas de borracha de 60 cm com reforço fixo na base e no cabo	2,00	UN			
34	346	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS, 300G, COMP: HIDROXIDO DE SODIO, COADJUVANTES, ADITIVO ESPESSANTE E CORANTE.	12,00	UN			
PRODUTOS DE COPA E COZINHA							
35	99	COPO DESCARTAVEL 100 X 50 ML COPO DESCARTAVEL 100 X 50ML Copo descartável 100 x 50ml. Especificações: Copo descartável de poliestireno, capacidade para 50ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos.	120,00	PCT			
36	100	COPO DESCARTAVEL 100 X 80 ML COPO DESCARTAVEL 100 X 80ML Copo descartável 100 x 80ml. Especificações: Copo descartável de poliestireno, capacidade para 50ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos.	120,00	PCT			
37	98	COPO DESCARTAVEL 100 X 180 ML COPO DESCARTAVEL 100 X	168,00	PCT			



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

		180ML Copo descartável 100 x 180ml. Especificações: Copo descartável de poliestireno, capacidade para 180ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos.				
38	103	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO 1 L	2,00	UN		
39	104	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO 1,8 L	2,00	UN		
40	88	PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODAO, 70X40, COR BRANCA, ABSORVENTE/LAVAVEL E DURAVEL.	48,00	UN		
41	280	PANO DE CHÃO 60 X 80 CM – MICROFIBRA	4,00	UN		
42	101	FILTRO CAFE REF. 103 C/30 UN FILTRO PARA CAFE REF. 103 EMBALAGEM C/30 UNIDADES	40,00	UN		
43	102	FILTRO PARA CHIMARRAO EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	12,00	UN		
44	173	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODÃO	12,00	UN		
45	342	SACO DE LIXO 30 LITROS ROLO COM 50 UNIDADES MEDIDAS 58CMX62CMX0,045.	24,00	UN		
46	251	SACO DE LIXO 100L EMBALAGEM COM NO MINIMO 20UNS	28,00	UN		
47	281	PAPEL HIGIENICO FOLHA DULPA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 30M, macio.	60,00	UN		
48	282	Papel toalha interfolha duas dobras, 20x21 cm, fardo com 1.000 unidades	72,00	UN		
49	178	PAPEL TOALHA Papel Toalha 22 x 20 cm, embalagem com 2 unidades de 60 folhas de papel cada.	72,00	UN		

2.2. Integram igualmente o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o aviso de dispensa, seus anexos e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal ao Departamento de Contabilidade, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de Chave PIX em nome da pessoa jurídica ou boleto bancário.

4.2. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

4.2.1 . A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal Laranjeiras do Sul, Praça Rui Barbosa, Rua Sete de Setembro, 1, Centro, CEP 85.301-070, CNPJ: 78.119.336/0001-65.

4.2.3 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.2.4 Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

**4.3 Caso a empresa contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverá informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço. Não sendo optante, será efetuada a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoa**



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

jurídica pelo fornecimento do bem, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

**4.3.1 Ressaltamos que não se trata de aumento de tributação, mas de alteração do destinatário do tributo. O valor que anteriormente era repassado à União, a partir de agora será retido aos cofres municipais.**

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A Contratada obriga-se ao fornecimento do referido objeto, por um período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Câmara Municipal, salvo em casos altamente justificados, por calamidade ou racionamento que caracteriza falta do produto em âmbito nacional, dificultando seu abastecimento.

5.1. 1. O controle da quantidade do produto entregue à compradora será feito com comprovação por meio de requisições/autorizações e pelas notas fiscais de venda dos produtos.

5.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, nas mesmas condições antes contratadas, por acordo das partes, caso a quantidade licitada não tenha sido retirada integralmente no período previsto.

5.3. A Contratada obriga-se a entregar o objeto além do prazo acima, caso as quantidades determinadas não tenham sido fornecidas na sua totalidade.

5.4. A Câmara Municipal rejeitará no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com a Dispensa da Licitação, sendo observada a adequação do objeto e conseqüente aceitação, observado o disposto na Lei 14.133/2021 e irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

5.5. Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, no que couber, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

5.6. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas naqueles que couber, conforme abaixo descrito:

- i) Denominação de venda do alimento;
- j) Indústria brasileira (para produtos nacionais) ou ind. país de origem (para produtos importados);
- k) Marca registrada;
- l) Conteúdo líquido /conteúdo drenado (se for o caso);
- e) Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);
- f) Nome da empresa;
- g) Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fracionador;
- h) Cnpj ou cpf (para dispensados de registro);
- i) Lista de ingredientes (“ingr.”), e aditivos ao seu final com função e nome ou ins;
- j) Instruções sobre preparo e uso do alimento e dos produtos de limpeza, exceto quando pronto para uso;
- k) Prazo de validade;
- l) Identificação do lote;
- m) Informação nutricional no caso dos gêneros com advertências de acordo com regulamentos específicos.

5.7. Os materiais para embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade dos produtos.

5.8. O (s) produto (s) deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor responsável (fiscal de contrato vigente);



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

5.9. O (s) servidor (s) responsável (is) pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

5.10. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS SUJEIÇÕES AOS REGULAMENTOS**

6.1. A CONTRATADA, deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigência legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de Administração Pública.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 DEVERES DA CONTRATADA**

7.1.1. Efetuar o fornecimento na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;

7.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

7.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

7.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;

7.1.5. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

7.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.1.7. Garantir a qualidade dos produtos, entregando-os conforme a marca e quantidade estabelecidos na proposta.

7.1.8. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

### **7.2 DEVERES DA CONTRATANTE**

#### **Além das obrigações previstas na Lei 14.133, são DEVERES DA CONTRATANTE:**

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.2. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

7.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

7.2.5. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

## CLÁUSULA OITAVA –DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1.O(s) produto(s), após o envio da(s) ordem(ns) de serviço ou solicitação(ões) emitido(s) pela Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras do Sul, serão entregues na sede desta Casa Legislativa, sito Praça Rui Barbosa, Rua Sete de Setembro n.º 1, centro, Laranjeiras do Sul - PR, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, em dia útil, no horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Secretaria desta Casa Legislativa, com todos os custos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

8.2. Os produtos serão entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, deslocamento até os locais indicados, mão de obra e tudo mais que for necessário, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.3. Caso verifique-se a não conformidade dos produtos fornecidos, a empresa contratada deverá promover as correções ou substituições necessárias no prazo fixado pela Câmara Municipal de Vereadores.

## CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Não haverá reajuste de preço para o presente objeto, exceto no caso de desequilíbrio econômico, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21, o qual deverá ser requerido e provado pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente.

## CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Poder Legislativo ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

l) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b,c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV) Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento.).

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 5.% a 20% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de .2% a 10% do valor do Contrato. 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 3.% a .15% do valor do Contrato.

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias úteis, pena de descumprimento parcial da obrigação.

10.2.2. Atraso acima de 30 (trinta) dias úteis, aplicação de multa de descumprimento total da obrigação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14133/2021)

10.4. A aplicação das multas previstas no item 14.2 não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas nos artigos 162 da Lei nº 14.133/21, bem como na responsabilidade civil pena inexecução total ou parcial.

10.5. Da aplicação das multas previstas nesta Clausula caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, consoante disposto no artigo 165, I da Lei 14.133/21.

10.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

10.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.8 - O atraso injustificado dos prazos de início da obra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculado na proporção de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso.

10.9. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de prestação anterior ou futura.

10.10. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizada deverá ser pago pelo inadimplente aos cofres públicos municipais. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação,



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

11.1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE:

**01.001.01.031.1001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina**  
**3.3.90.30.21.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência para cessação da inadimplência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21 para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

15.1. A CONTRATADA se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR e dos órgãos de controle interno e externo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

16.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e atesto da nota fiscal ou documento equivalente será o servidor Gilmar Zocche, fiscal de contratos do Poder Legislativo.

16.2. A administração do contrato/instrumento equivalente será de responsabilidade da servidora Andressa Silva da Silva, Agente Administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMASETIMA - DO FORO**

17.1. Será competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul-PR, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

17.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital de Dispensa de Licitação, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei n.º 14.133/21 e alterações e subsidiariamente as normas de Direito Civil.

17.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul, de de 2024.

CARLOS A. MACHADO  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ANEXO 05

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

#### CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR

Ref.: DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024– Processo Administrativo nº 01/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, CONSISTENTES EM GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa ELETRONICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à vista, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

Item	Cod.	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid	Marca	P.Unitário	P.máx. total
<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>							
1	66	ACUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG - Açúcar branco cristal de 1ª qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, embalagem transparente termosoldado de 5kg.	36,00	PCT			
2	68	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO TRADICIONAL ALTO VACUO 500G - Café em pó torrada e moído tradicional, alto vácuo, selo ABIC - cafeína mínima de 0,7% por porção - embalagem de 500gr.	168,00	UN			
3	69	CHA MATE NATURAL C/25 UN CHA MATE NATURAL SAQUINHO EMBALAGEM C/25 UNIDADES	48,00	CX			
4	70	CHA PARA CHIMARRAO CHA PARA CHIMARRÃO SAQUINHO EMBALAGEM 01 UNIDADES	24,00	PCT			
5	71	ERVA MATE 1 KG Embalagem a Vácuo	24,00	PCT			
6	72	LEITE INTEGRAL 1 L UHT TETRA PAK CAIXA DE 1 LITRO	432,00	LT			
7	67	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML	2,000	UN			
8	288	AGUA MINERAL COM GAS 500 ML	1,200	UN			
<b>PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA</b>							
9	73	AGUA SANITARIA EMBALAGEM 5L (Composição: hipoclorito de sódio, estabilizantes e veiculo. principio ativo: teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/frasco). Produto a base de cloro.	36,00	UN			
10	74	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	36,00	UN			
11	75	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	24,00	UN			
12	76	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	15,00	UN			
13	79	DESODORIZANTE SANITARIO 35 G - PEDRA SANITARIA	100,00	UN			
14	81	ESPONJA DE LA ACO C/ 8 UNIDADES	5,00	PCT			
15	96	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE C/03 UN	36,00	UN			
16	83	LIMPA VIDRO SPRAY 500ML	6,00	UN			
17	84	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL 2L	76,00	UN			
18	85	LUSTRA MOVEIS LIQUIDO 200G	6,00	UN			
19	181	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM 1 KG Sabão em pó para	24,00	UN			



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

		limpeza pesada, de boa qualidade, tensoativo aniônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes e enzimas. embalagem com 1 kg.				
20	182	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS - 1 KG	2,00	UN		
21	276	QUEROSENE EMBALAGEM 850ML Composição: hidrocarbonetos, alifáticos e essência. O produto deverá conter no máximo 0,05% v/v de benzeno	12,00	UN		
22	277	DESUMIDIFICADOR ANTIMOFO EMBALAGEM COM 130GR	12,00	UN		
23	278	AROMATIZANTE DE AMBIENTE CONCENTRADO embalagem com 140 ML, composição: fragrância, corante, desnaturante e solvente	72,00	UN		
24	279	SABONETE LIQUIDO 5L	5,00	UN		
25	289	NAFTALINA, NAFTALENO ASPECTO FISICO BRANCO, PONTO FUSAO 80 C INSOLUVEL EM AGUA , APLICACAO REPELENTE AM TRACAS E BARATAS – EMBALAGEM DE 40G	10,00	PCT		
26	290	SAPONÁCEO LIQUIDO MULTIUSO CREMOSO – FRASCO 450 ML, VEICULO ABRASIVO, AC SULFONICO, ALCALINIZANTES, ALCOOL ETOXILADO , EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, FRANGANCIA.	24,00	UN		
27	340	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA 5L, Composição Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Espessante, Conservante, Corante, Fragrância e Água.	12,00	UN		
28	341	INSETICIDA SPRAY 450ML AEROSOL BASE DE AGUA	4,00	UN		
29	171	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA PESADA 5 LITROS Composição: Galão de 05 litros composto por ácido sulfônico, alcalinizante, tenso ativo não iônico, coadjuvante, solvente, água e corantes.	10,00	UN		
30	86	LUVA EM LATEX TAMAMHO "M" Luva em latex para limpeza tamanho "M" 1ª linha.	6,00	UN		
31	94	VASSOURA DE NYLON C/CABO VASSOURA DE NYLON C/CABO Vassoura com fios de nylon com cabo de madeira.	2,00	UN		
32	169	BALDE DE PLASTICO – RESISTENTE COM ALÇA DE METAL – 15l, 1ª LINHA	2,00	UN		
33	180	RODO EM MADEIRA com duas lâminas de borracha de 60 cm com reforço fixo na base e no cabo	2,00	UN		
34	346	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS, 300G, COMP: HIDROXIDO DE SODIO, COADJUVANTES, ADITIVO ESPESSANTE E CORANTE.	12,00	UN		
<b>PRODUTOS DE COPA E COZINHA</b>						
35	99	COPO DESCARTAVEL 100 X 50 ML. Especificações: Copo descartável de poliestireno, capacidade para 50ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos.	120,00	PCT		
36	100	COPO DESCARTAVEL 100 X 80 ML. Especificações: Copo descartável de poliestireno, capacidade para 50ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos.	120,00	PCT		
37	98	COPO DESCARTAVEL 100 X 180 ML. Especificações: Copo descartável de poliestireno, capacidade para 180ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos.	168,00	PCT		
38	103	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO 1 L	2,00	UN		
39	104	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO 1,8 L	2,00	UN		
40	88	PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODAO, 70X40, COR BRANCA, ABSORVENTE/LAVAVEL E DURAVEL.	48,00	UN		
41	280	PANO DE CHÃO 60 X 80 CM – MICROFIBRA	4,00	UN		
42	101	FILTRO CAFE REF. 103 C/30 UN FILTRO PARA CAFE REF. 103 EMBALAGEM C/30 UNIDADES	40,00	UN		
43	102	FILTRO PARA CHIMARRAO EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	12,00	UN		
44	173	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODÃO	12,00	UN		
45	342	SACO DE LIXO 30 LITROS ROLO COM 50 UNIDADES MEDIDAS 58CMX62CMX0,045.	24,00	UN		



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

46	251	SACO DE LIXO 100L EMBALAGEM COM NO MINIMO 20UNS	28,00	UN			
47	281	PAPEL HIGIENICO FOLHA DULPA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 30M, macio.	60,00	UN			
48	282	Papel toalha interfolha duas dobras, 20x21 cm, fardo com 1.000 unidades	72,00	UN			
49	178	PAPEL TOALHA 22 x 20 cm, embalagem com 2 unidades de 60 folhas de papel cada.	72,00	UN			

## 1. Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como marca.

• Considerar-se-á **DECLASSIFICADA** a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.

## 2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados).

• Os valores constantes deste anexo, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

## 3. Prazo de validade da Proposta não inferior a **60 (SESSENTA) dias**, contados da data da abertura do Processo.

## 4 . Prazo de entrega do objeto.

## 5. Garantia.

## 6. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

### **DECLARAÇÕES:**

A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

B – A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.

C - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **Lembretes Importantes:**

• **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail [cotacao@cmls.pr.gov.br](mailto:cotacao@cmls.pr.gov.br) e/ou telefone fone: 3635-6861.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, RG, CPF

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr., Estado do Paraná

#### DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal